

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 087/2025

OBJETO

Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros de recarga de extintores, aquisição de extintores novos, testes hidrostáticos, fornecimento e instalação de suportes, placas de sinalização e acessórios, conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL e dos equipamentos sob sua gestão, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 134.275,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/01/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

1.2 PROCESSO Nº 13876/2025

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – SEPOL

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros de recarga de extintores, aquisição de extintores novos, testes hidrostáticos, fornecimento e instalação de suportes, placas de sinalização e acessórios, conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL e dos equipamentos sob sua gestão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 27/01/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de Disputa: ABERTO

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, pertinentes ao Orçamento Municipal, segundo dados abaixo:

- I – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00
- II – Fonte de Recurso – 1.704.0000.0000
- III – Ficha - 381
- IV – Programa de Trabalho – 0701.0011.001.08.122.2030

- I – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00
- II – Fonte de Recurso – 1.705.0000.0000
- III – Ficha - 1200
- IV – Programa de Trabalho – 0701.001.001.08.122.2030

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de R\$ 134.275,48 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

4.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>, bem como na sala do Setor de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet, através do link – <https://www.licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos

referentes a este Edital.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 O cadastro junto ao SICAF poderá ser utilizado subsidiariamente, e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de credencial e senha.

7.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE

REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.10.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.11 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.12 Para o LOTE 01 a participação é **EXCLUSIVA** ao microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.13 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2.14 Para o LOTE 02, a participação é AMPLA para todos os portes de empresa.

7.2.15 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.1.1 Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação dos fornecedores será realizada previamente à classificação das propostas e à abertura da fase de disputa de lances. Tal procedimento visa conferir maior celeridade e segurança ao certame, assegurando que apenas fornecedores previamente habilitados participem das etapas subsequentes.

8.1.2 A inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, quando devidamente motivada e com explicitação dos benefícios decorrentes, poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital de licitação. Esta medida tem por finalidade otimizar o procedimento licitatório, reduzir a tramitação de recursos desnecessários e garantir maior eficiência na seleção do fornecedor, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.6 e 7.5 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior percentual de desconto; e

8.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor: (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e total do lote/item.

9.3 Marca/modelo.

9.4 Fabricante.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo estabelecido em cada lote/item de acordo com o Termo de Referência.

9.6 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao quantitativo estabelecido em cada lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos (Anexo III deste Edital) nas normas de regência de contratações públicas federais e municipais, quando participarem de licitações públicas.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.15.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e no Anexo III.

9.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 01 e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Lote 02.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for

de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.21.2.2 Empresas brasileiras.

10.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

10.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.6 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.22.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 8.6 deste Edital.

11.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1 Contiver vícios insanáveis.

11.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus s, desde que insanável.

11.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.12.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.12.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas**, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão

equivalente; ou

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na JuntaComercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante.

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestados de capacidade técnica.

12.5 MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI:

12.5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.7 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.7.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.8 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

12.11 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico- financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por ou perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.16 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.17 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.17.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.17.1.1 Nos casos de declarações e documentos escaneados cuja assinatura não possua chancela para verificação em sítio eletrônico ou não atenda aos requisitos do Decreto Federal 10.543/2020, poderá o pregoeiro convocar a licitante para no prazo de 2(dois) dias úteis apresentar documento original para autenticação por servidor da comissão de pregoão eletrônico, sob pena de invalidação do documento.

12.18 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.18.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.19 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.19.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.20 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.21 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.21.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.21.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.21.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência Lei 14.133/21, art. 64.

12.21.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.21.5 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.22 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.17.1.

12.24 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.26 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.27 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

- a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.
- b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o serviço e/ou fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.
- d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- f) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com a proposta apresentada.
- g) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 13.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 13.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5.1** Serão desclassificadas ainda as propostas que:
- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.
- c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.
- d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.
- e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- f) Que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pela comissão de seleção.
- g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA GARANTIA:

17.1 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17.2 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

17.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, salvo os casos previstos na legislação vigente.

18. DO TERMO DE CONTRATO:

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2 O prazo para a assinatura do contrato é o estabelecido no Termo de Referência..

18.2.1 O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme disposto neste edital;

18.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada adjudicatário e aceita pela Administração.

18.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da

Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – cep 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo encaminhá-la para a autoridade competente ou procuradoria jurídica, com encaminhamento publicação de cópia da resposta no Portal da Transparência - <https://www.araruama.rj.gov.br/> e <https://www.licitanet.com.br/>, para ciência de todos os interessados.

24.4 Acolhida a impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 A resposta à impugnação será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

25.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133./21.

25.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

25.5 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

25.6 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

25.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.9 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.10 O órgão gerenciador será o único contratante, e considerando que há possibilidade legal de adesão na condição de **órgão não participante**, de acordo com o artigo 86 § 2 da Lei 14.133/2021, limita-

se em 50% o limite quantitativo por órgão.

25.11 As demais regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência bem como na minuta de Ata de Registro de Preços.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

26.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

26.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

26.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

26.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

26.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

26.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

26.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

(a) Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

(b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

26.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

26.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

26.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.11 Integram este Edital os seguintes Anexos:

27.11.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

27.11.2 - ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

27.11.3 - ANEXO III – Valor Estimado;

27.11.4 - ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

27.11.5 - ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;

27.11.6 - ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;

27.11.7 - ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preço;

27.11.8 - ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 12 de janeiro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA JANUÁRIO DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros de recarga de extintores, aquisição de extintores novos, testes hidrostáticos, fornecimento e instalação de suportes, placas de sinalização e acessórios, conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL e dos equipamentos sob sua gestão, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A contratação será dividida em dois lotes, sendo:

- Lote 1 - Serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores, com fornecimento de mão de obra, peças e insumos necessários à execução dos serviços, conforme normas técnicas aplicáveis;
- Lote 2 - Aquisição e instalação de extintores de incêndio, suportes, placas de sinalização, mangueiras de hidrante e luminárias de emergência, conforme especificações da Administração.

1.3. Relação dos Itens

Lote 01 - Serviços de Manutenção Recargas e Testes Hidrostáticos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	44	Recarga água Pressurizada - AP 10L	R\$ 72,65	R\$ 3.196,60
2	Serviço	42	Recarga Co2 6KG	R\$ 116,06	R\$ 4.874,52
3	Serviço	48	Recarga Pó Químico - PQS 6KG	R\$ 78,33	R\$ 3.759,84
4	Serviço	48	Testes Hidrostáticos nas mangueiras do hidrante	R\$ 17,00	R\$ 816,00
5	Serviço	134	Testes Hidrostáticos no cilindro	R\$ 19,23	R\$ 2.576,82
6	Serviço	134	Pintura dos Cilindros	R\$ 38,33	R\$ 5.136,22
TOTAL LOTE 1				R\$ 20.360,00	

Lote 02 - Aquisição de Extintores Novos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	7	Aquisição de Água Pressurizada AP10L	R\$ 220,44	R\$ 1.543,08
2	UND	10	Aquisição de Co2 - 6 KG	R\$ 658,55	R\$ 6.585,50
3	UND	10	Aquisição de Pó Químico - PQS 6KG	R\$ 213,49	R\$ 2.134,90
4	UND	100	Suporte p/ extintor	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
5	UND	100	Suporte de Extintor de chão	R\$ 32,56	R\$ 3.256,00
6	UND	100	Suporte de Extintor de chão com haste	R\$ 48,01	R\$ 4.801,00
7	UND	100	Placa de Sinalização - Extintor	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
8	UND	100	Mangueira Hidrante tipo 2-1 1/2" 15MT	R\$ 595,51	R\$ 59.551,00

9	UND	1000	Iluminação de emergência autônoma 30 LED'S	R\$ 32,83	R\$ 32.830,00
TOTAL LOTE				2	R\$ 113.915,48

1.4. De acordo com a cotação realizada pelo DECOP, o valor estimado da contratação é de R\$ 134.275,48 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), considerando os itens constantes nos dois lotes que compõem o objeto deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objetivo garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de segurança contra incêndios em todos os equipamentos vinculados à SEPOL.

Esses locais possuem circulação constante de servidores, usuários e visitantes, sendo indispensável que os extintores estejam disponíveis, dentro do prazo de validade, corretamente sinalizados e em plenas condições de uso, em conformidade com as normas técnicas e exigências dos órgãos fiscalizadores.

2.2 A ausência de contratação para aquisição e manutenção de extintores poderá comprometer a segurança física de pessoas e bens nos diversos equipamentos da SEPOL, além de ensejar a atuação de órgãos de fiscalização, como o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro. Tal cenário pode ainda resultar na atuação da administração pública, em sanções administrativas, civis e penais, além de inviabilizar a obtenção ou renovação de certificados de regularidade junto aos órgãos competentes.

2.3 Considerando que as necessidades relacionadas aos extintores de incêndio, como recarga, substituição, aquisição de novos equipamentos, testes hidrostáticos e colocação de placas, não ocorrem de maneira contínua ou previsível, optou-se pela realização de licitação na modalidade registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024. Essa sistemática permite à Administração registrar propostas de preços e formalizar futuras contratações conforme a demanda se apresente, sem a obrigação de contratação imediata.

2.4 A centralização da contratação trará benefícios como:

- Padronização dos serviços e equipamentos utilizados, facilitando a fiscalização e gestão do contrato;
- Redução de custos administrativos, ao evitar contratações fragmentadas por dispensa de licitação;
- Maior eficiência e agilidade no atendimento às demandas emergenciais e preventivas da SEPOL;
- Cumprimento das normas técnicas de segurança, contribuindo para a prevenção de sinistros e a proteção da integridade física de servidores e usuários.

2.5 A justificativa técnica da contratação baseia-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborados pela SEPOL, os quais evidenciaram a necessidade de estruturação de um contrato que contemple tanto a aquisição e instalação de extintores e acessórios, quanto a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva. Ademais, a contratação está alinhada com as diretrizes estabelecidas nos seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 052/2024 – Dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Araruama;

- Decreto Municipal nº 009/2024 – Trata da fase preparatória das contratações públicas;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as NBR 12962, NBR 15808 e NBR 15809;
- Instruções e exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

3. FUNDAMENTAÇÃO:

3.1 A contratação pretendida encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, especialmente no que se refere à adoção do Sistema de Registro de Preços (artigos 82 a 86). A instrução deste processo também observa as disposições contidas nos seguintes normativos:

- Normas da ABNT, em especial as NBR 12962, NBR 15808 e NBR 15809, que estabelecem os requisitos para fabricação, manutenção, recarga e ensaio hidrostático de extintores de incêndio;
- Instruções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ, que exigem a manutenção periódica dos equipamentos de combate a incêndio em conformidade com os padrões técnicos e de segurança.

3.2 O Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda elaborados pela SEPOL identificaram a necessidade de contratação dos serviços e produtos ora propostos com base nos seguintes critérios técnicos:

- Diversos equipamentos da SEPOL possuem extintores com vencimento próximo ou já expirado, exigindo recarga ou substituição;
- Há demanda por novos extintores em pontos onde houve redistribuição dos fluxos de pessoas ou alteração da planta física;
- A necessidade de placas de sinalização, registros reguladores, mangueiras e demais acessórios decorre de vistorias internas e externas;
- A ausência de testes hidrostáticos em extintores que ultrapassaram o prazo de 5 anos compromete sua regularidade e segurança.

3.3 A estimativa de valor para esta contratação é de R\$ 134.275,48 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme cotação realizada pelo DECOP. Ressalta-se que, por se tratar de procedimento regido pelo Sistema de Registro de Preços, o referido montante possui caráter meramente estimativo, não vinculando a Administração à contratação integral dos itens ou valores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A solução definida consiste na contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio e demais componentes do sistema de proteção contra incêndio, bem como na aquisição eventual e futura de extintores novos e acessórios (como mangueiras, placas de sinalização, registros reguladores de pressão, suportes, entre outros), visando atender às necessidades da SEPOL e de seus equipamentos, durante o período de 12 (doze) meses.

A contratação será dividida em dois lotes distintos:

- Lote 1 – Manutenção: Abrange os serviços de recarga, substituição de peças, testes hidrostáticos, inspeções técnicas e reinstalação de extintores, conforme padrões das normas ABNT vigentes.
- Lote 2 – Aquisição: Compreende a compra e instalação de extintores novos, placas de sinalização de emergência, suportes de fixação e demais acessórios correlatos.

4.2 A solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), na medida em que proporciona:

- Manutenção da regularidade técnica e operacional dos equipamentos de combate a incêndio;
- Garantia da segurança de servidores, usuários e instalações físicas vinculadas à SEPOL;
- Atuação preventiva e corretiva quanto a riscos de incêndio e irregularidades apontadas em fiscalizações;
- Atendimento ágil e eficaz diante de demandas pontuais e descentralizadas, sem necessidade de abrir novos processos a cada solicitação.

4.3 A divisão do objeto em lotes visa permitir maior clareza na composição da contratação, facilitar a participação de empresas especializadas em cada tipo de fornecimento e possibilitar maior competitividade no certame. A separação entre aquisição e manutenção garante melhor controle dos custos e aderência às particularidades técnicas de cada tipo de serviço, observando os princípios da economicidade e da eficiência.

4.4 Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Redução de riscos operacionais nos equipamentos da SEPOL;
- Regularização de todos os extintores e acessórios conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- Disponibilidade permanente de extintores em condições de uso;
- Maior controle e planejamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento eficiente às necessidades pontuais, em tempo hábil, sem comprometer o funcionamento das atividades socioassistenciais.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

5.1 Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio no presente procedimento de contratação.

5.2 Após análise da natureza do objeto, concluiu-se que não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que os serviços e fornecimentos pretendidos possuem caráter comum, padronizado e amplamente executável por empresas individualmente habilitadas e regularmente certificadas junto aos órgãos competentes.

5.3 A vedação à participação de consórcios justifica-se, ainda, pela necessidade de centralização da responsabilidade técnica e operacional, especialmente por se tratar de serviços relacionados à segurança contra incêndio, cuja execução exige uniformidade de procedimentos, rastreabilidade das manutenções, clareza na responsabilização e maior eficiência na fiscalização contratual.

5.4 Ressalta-se que a vedação ora estabelecida não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, conforme

demonstrado no levantamento de mercado e no Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços semelhantes aos exigidos neste Termo de Referência, com características técnicas compatíveis aos itens dos Lotes 1 e 2.

Para os serviços de manutenção e recarga de extintores, é obrigatório que a empresa possua:

- Certificação de funcionamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos moldes das Portarias vigentes;
- Responsável técnico formalmente designado, com registro ativo no CREA ou CRQ, conforme o caso.

6.2 A contratada deverá:

- Possuir estrutura física e técnica adequada para realizar os serviços, incluindo oficina equipada para recarga, testes hidrostáticos e demais procedimentos técnicos exigidos;
- Fornecer os produtos e acessórios solicitados em conformidade com as normas da ABNT, com prazo de validade compatível e garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Possuir equipe técnica habilitada para instalação, substituição, retirada e reinstalação de extintores e demais componentes nos equipamentos da SEPOL.

6.3 Todos os serviços e produtos fornecidos deverão estar em conformidade com:

- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR 12962, NBR 15808, NBR 15809, entre outras aplicáveis;
- Regulamentações técnicas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ);
- Requisitos de qualidade, rastreabilidade e segurança determinados pelo INMETRO.

6.4 Prazo de vigência e atendimento:

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado ou renovado conforme a legislação vigente e interesse da Administração.
- Os serviços e entregas deverão ser realizados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal da Administração, podendo haver prazos diferenciados conforme especificado no edital.

6.5 A empresa deverá realizar entregas, coletas e serviços em todos os equipamentos vinculados à SEPOL, situados no município de Araruama, cujos endereços serão informados oportunamente, mediante solicitação formal da Contratante.

6.6 Da garantia dos produtos, das condições de manutenção e da assistência técnica:

6.6.1 Os extintores de incêndio, acessórios e demais produtos eventualmente fornecidos deverão possuir garantia mínima legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, bem como atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Portarias do INMETRO aplicáveis ao objeto.

6.6.2 Os serviços de recarga, manutenção e testes hidrostáticos deverão observar os prazos de validade e garantia previstos nas normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 12962 e demais normativos correlatos, devendo a contratada assegurar a plena conformidade dos equipamentos durante todo o período de validade da recarga e dos ensaios realizados.

6.6.3 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que constatada falha, defeito ou irregularidade decorrente da execução dos serviços ou do fornecimento dos produtos, promovendo, sem qualquer ônus para a Administração, a correção, substituição ou nova execução do serviço, conforme o caso.

6.6.4 A garantia e a assistência técnica abrangem, inclusive, eventuais vícios de qualidade ou funcionamento que comprometam a segurança, a operacionalidade ou a conformidade normativa dos extintores e acessórios, permanecendo a contratada responsável pela adoção das medidas necessárias à regularização dos equipamentos.

6.6.5 O atendimento às obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica constitui condição essencial para o aceite definitivo dos serviços e produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos para a realização da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

I – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00

II – Fonte de Recurso – 1.704.0000.0000

III – Ficha - 381

IV – Programa de Trabalho – 0701.0011.001.08.122.2030

I – Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00.00

II – Fonte de Recurso – 1.705.0000.0000

III – Ficha - 1200

IV – Programa de Trabalho – 0701.001.001.08.122.2030

7.2 A compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário anual será demonstrada por meio da Declaração de Adequação Orçamentária, a ser apresentada no Anexo I deste Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, do Decreto Municipal nº 009/2024.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em atendimento ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, considerando-se os princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência administrativa e do interesse público.

8.2 A análise técnica e mercadológica acerca do parcelamento do objeto encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, especialmente em seu Item 9, o qual integra o presente processo administrativo e foi elaborado previamente à definição da solução adotada.

8.3 Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação admite, sob o aspecto técnico, o parcelamento, tendo em vista a possibilidade de distinção entre a prestação de serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio e o fornecimento eventual de extintores e acessórios. Todavia, a análise de vantajosidade considerou, de forma conjunta, os impactos operacionais, gerenciais e de responsabilização técnica envolvidos.

8.4 Diante das características do objeto, notadamente por se tratar de serviços e fornecimentos diretamente relacionados à segurança contra incêndio, cuja execução demanda padronização, rastreabilidade e responsabilidade técnica centralizada, concluiu-se que a forma de parcelamento adotada neste Termo de Referência revela-se a mais adequada à Administração, por permitir maior controle da execução, mitigação de riscos operacionais e eficiência na fiscalização contratual.

8.5 Assim, a solução definida observa o equilíbrio entre a ampliação da competitividade e a preservação da eficiência administrativa, atendendo aos princípios previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual se conclui que a forma de parcelamento prevista neste Termo de Referência é a mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

9.1 Lote 1 – Serviços de manutenção de extintores e acessórios

- Este lote contempla a execução de serviços técnicos especializados voltados à manutenção corretiva e preventiva dos extintores de incêndio atualmente em uso nos equipamentos da SEPOL, incluindo:
- Recarga de extintores de pó químico (PQS), água pressurizada e gás carbônico (CO₂), de diversos tamanhos (4kg, 6kg, 8kg, 10kg, 12kg, entre outros);
- Substituição de componentes e peças defeituosas (mangueiras, válvulas, pinos, lacres etc.);
- Ensaio hidrostáticos obrigatórios em extintores que tenham ultrapassado o prazo exigido pelas normas técnicas;
- Reinstalação e recolocação dos equipamentos nos respectivos suportes ou pontos fixos;
- Emissão de certificados e etiquetas conforme as exigências normativas do INMETRO e ABNT;
- Transporte dos extintores entre os equipamentos da SEPOL e a oficina da empresa responsável, com posterior devolução.

9.2 Lote 2 – Aquisição e instalação de extintores novos, placas e acessórios

- Este lote refere-se à aquisição eventual e futura dos seguintes itens, com instalação nos locais indicados pela SEPOL
- Extintores de incêndio novos, com carga de pó químico seco (PQS), água pressurizada e gás carbônico (CO₂), nos modelos P13 e P45, homologados pelo INMETRO e dentro das normas da ABNT;

- Placas de sinalização de emergência, instruções de uso e localização de extintores, em PVC ou outro material resistente, com pictogramas padronizados;
- Mangueiras, registros reguladores de pressão, suportes de parede ou de solo e demais acessórios necessários ao funcionamento adequado dos extintores;
- Instalação e fixação dos materiais adquiridos, com fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários.

10. PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A ata de registro de preços resultante deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024. Durante esse período, a Administração poderá convocar a empresa registrada para fornecimento dos bens ou execução dos serviços, conforme sua necessidade e conveniência.

10.2 A empresa contratada deverá realizar os serviços ou efetuar as entregas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração, salvo estipulação diversa expressa no edital ou no contrato.

Em casos urgentes ou devidamente justificados, a Administração poderá solicitar prazos reduzidos, desde que previamente acordado com a contratada, e desde que não inviabilize a execução adequada dos serviços.

10.3 A vigência da ata poderá ser prorrogada, mediante justificativa da Administração e anuência da empresa registrada, desde que observados os limites legais e regulamentares, e enquanto perdurarem as condições vantajosas para a Administração Pública.

11. FORMA DE EXECUÇÃO

11.1 A contratação será executada de forma eventual e sob demanda, mediante emissão de requisição formal por parte da SEPOL, com base nas necessidades verificadas em seus equipamentos. A empresa registrada na ata será convocada para atender aos pedidos de fornecimento ou prestação de serviços, conforme os termos do edital, da ata e do contrato.

11.2 As entregas e a execução dos serviços deverão ocorrer nos locais indicados pela SEPOL, abrangendo todos os seus equipamentos, conforme item 9.3 deste Termo de Referência. Caberá à contratada o transporte, retirada e reinstalação dos extintores, bem como a instalação dos materiais adquiridos, sem ônus adicional à Administração.

11.3 Equipamentos atendidos:

CASA DE CONVIVÊNCIA	CRAS MUTIRÃO
CEMITÉRIO CENTRO	CRAS OUTEIRO
CEMITÉRIO MORRO GRANDE	CRAS SÃO VICENTE
CEMITÉRIO SÃO VICENTE	CREAS
CENTRO POP	REFEITÓRIO MUNICIPAL
CONSELHO TUTELAR	SEPOL NO SEU BAIRRO PRAIA SECA
CRAM	SEPOL SEDE
CRAS BANANEIRAS	SÍTIO NOVA VIDA
CRAS FAZENDINHA	SUTID

CRAS MORRO GRANDE

11.4 A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios mínimos:

- Atendimento integral às normas da ABNT, exigências do INMETRO e diretrizes técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Utilização de equipamentos, ferramentas e insumos adequados para a execução dos serviços com segurança e eficiência;
- Observância dos prazos estabelecidos no item 8.2 deste Termo de Referência;
- Emissão de certificados e relatórios técnicos, quando aplicável, especialmente no caso de testes hidrostáticos e recargas.

11.5 Durante a execução dos serviços ou entrega dos produtos, a contratada será responsável por:

- Garantir a integridade física dos materiais e a correta instalação nos pontos indicados;
- Fornecer etiquetas, lacres e selos de controle em conformidade com a legislação vigente;
- Reparar, substituir ou corrigir quaisquer falhas identificadas pela fiscalização da SEPOL, sem custo adicional.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado após a execução completa dos serviços ou a entrega definitiva dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor responsável da SEPOL, observando-se as disposições legais vigentes e os prazos estipulados em edital e contrato.

12.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal no setor competente, desde que acompanhada de toda a documentação exigida e devidamente atestada quanto à conformidade do fornecimento ou da prestação dos serviços.

12.3 A quitação se dará exclusivamente por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da contratada, vedado qualquer pagamento em espécie ou à terceiros. Eventuais encargos decorrentes de erro ou omissão na indicação da conta serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

12.4 O atesto da nota fiscal estará condicionado à:

- Verificação da conformidade da entrega ou serviço prestado, de acordo com os termos do contrato, da nota de requisição e das especificações técnicas;
- Apresentação, quando aplicável, de laudos técnicos, certificados de ensaio hidrostático, etiquetas de conformidade e demais registros de execução;
- Ausência de pendências ou irregularidades na execução anterior.

12.5 Caso os serviços ou entregas não sejam realizados conforme pactuado, ou se houver atrasos, o pagamento poderá ser suspenso até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Considerando que os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência inicial de 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços durante esse período, em observância ao disposto no §1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme o caso, os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

13.3 A adoção do IPCA como índice de reajuste justifica-se por se tratar de índice oficial de inflação, amplamente utilizado pela Administração Pública, capaz de refletir de forma adequada a variação média dos custos envolvidos na prestação de serviços comuns e no fornecimento de bens, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sem comprometer a vantajosidade da contratação.

13.4 Independentemente do reajuste previsto, poderá ser admitida a revisão extraordinária dos preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fatos imprevisíveis, força maior, caso fortuito ou fato superveniente juridicamente relevante, devidamente reconhecido pela Administração.

13.5 Para fins de revisão extraordinária, a contratada deverá formalizar requerimento devidamente motivado, instruído com documentação técnica e econômica que demonstre de forma objetiva o impacto dos eventos supervenientes sobre os custos da execução contratual, ficando o pedido sujeito à análise da Administração.

13.6 A eventual solicitação de reajuste ou revisão não suspenderá a obrigação de execução do objeto contratado, salvo se expressamente autorizado pela Administração.

14. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A fiscalização da contratação caberá aos servidores abaixo discriminados, designados pela Secretaria Municipal de Política Social, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

Nome completo	Matricula
Carlos Augusto de Almeida	92088-1
Marcos Attila Arantes Cseke	6105-0
Marilza Pinheiro de Souza	128009-1

14.2 Compete aos fiscais do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser estabelecidas no instrumento contratual:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada;
- Solicitar a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades eventualmente identificadas na execução dos serviços ou entrega dos materiais;
- Registrar ocorrências relevantes, comunicar fatos que possam ensejar a aplicação de sanções e elaborar relatórios circunstanciados, quando necessário;
- Atuar como interlocutores formais entre a SEPOL e a empresa contratada, inclusive para emissão de atesto em notas fiscais e validação de medições;

- Verificar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no contrato, nos termos do edital e da legislação aplicável.

14.3 Os fiscais designados poderão contar com o apoio de outros setores da SEPOL, como o setor de patrimônio, almoxarifado, ou setor técnico responsável, sempre que necessário à adequada verificação da execução do contrato.

15. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

O recebimento dos materiais e a execução dos serviços contratados observarão as normas da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 140 a 144, bem como as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital.

15.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ou conclusão dos serviços, mediante conferência quantitativa e qualitativa, realizada por servidor responsável da SEPOL ou do equipamento requisitante, com emissão de termo específico.

15.2 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da conformidade do objeto, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, salvo necessidade técnica devidamente justificada. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para correção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

15.3 Poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, os materiais entregues ou serviços executados que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital ou contrato, cabendo à contratada providenciar a substituição ou correção às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração.

15.4 Os materiais e serviços deverão ser entregues, executados ou instalados nos equipamentos vinculados à SEPOL, de acordo com a programação da Secretaria e conforme os locais já discriminados no item 9.3 deste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 009/2024, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito do Município de Araruama, a estimativa do valor da contratação é etapa obrigatória e tem por objetivo subsidiar a Administração na verificação da viabilidade orçamentária e na fixação dos parâmetros para julgamento das propostas.

16.1 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado conduzida pelo DECOP, por meio de cotações formais junto a fornecedores especializados do ramo. Considerou-se, ainda, a compatibilidade com os preços praticados em contratos anteriores e os valores médios disponíveis em plataformas públicas.

16.2 De acordo com os dados obtidos, o valor estimado para o atendimento integral das demandas previstas no presente Termo de Referência é de:

R\$ 134.275,48 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Tal valor abrange, de forma detalhada e separada por lotes, tanto a aquisição de materiais (extintores, placas de sinalização, mangueiras e registros reguladores de pressão) quanto a prestação de serviços (recarga, instalação, teste hidrostático, retirada e substituição).

16.3 Ressalte-se que, por se tratar de contratação sob o Sistema de Registro de Preços, os valores ora apresentados têm natureza meramente estimativa, não representando obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024.

16.4 O acréscimo nos quantitativos dos itens do Lote 01, em relação àqueles inicialmente previstos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) originais, encontra-se devidamente justificado por meio da Nota Técnica constante do Anexo II. O documento apresenta os fundamentos técnicos e operacionais que motivaram a revisão da estimativa, com base nas demandas atualizadas da SEPOL.

17. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

17.1 Estimativa por equipamento:

Local	AP	CO2	PQS	Total Por Equipamento
CRAS São Vicente	1	1	2	4
CRAS Fazendinha	1	1	2	4
CRAS Bananeiras	3	2	3	8
CRAS Mutirão	4	4	5	13
CRAS Outeiro	2	3	3	8
CRAS Morro Grande	2	2	2	6
Centro POP	3	2	3	8
CRAM	1	1	2	4
CREAS	1	1	2	4
Conselho Tutelar	1	1	2	4
Refeitório	4	3	3	10
Casa de Convivência	4	5	4	13
Sítio Novo Vida	6	7	6	19
SEPOL SEDE	11	9	9	29
TOTAL	44	42	48	134

17.2 Haverá a necessidade de ser previsto aquisição de extintores para as unidades que serão, para inaugurar no futuro conforme consta no Plano Anual de Contratação:

Local	AP	CO2	PQS	Total Equipamento
Equipamentos Novos	7	10	10	27

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

18.1 O pagamento à contratada estará condicionado à efetiva entrega dos materiais e/ou à execução dos serviços, conforme solicitado pela SEPOL, mediante comprovação por meio de relatório de fiscalização,

termo de recebimento provisório e demais documentos comprobatórios da conformidade do objeto entregue ou executado, de acordo com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

18.2 A medição será feita por evento de fornecimento ou serviço, de forma individualizada e vinculada ao número de solicitação formal emitida pela SEPOL ou por seus equipamentos, devendo a contratada apresentar nota fiscal correspondente, discriminando claramente:

- A quantidade de itens fornecidos ou serviços executados;
- O local de execução ou entrega;
- A data da solicitação e da realização;
- O(s) número(s) dos lacres ou certificados, quando aplicável.

18.3 Os serviços de recarga, teste hidrostático e instalação somente serão considerados para fins de pagamento após vistoria da equipe técnica da SEPOL ou do equipamento atendido, com lavratura de termo de conformidade e/ou laudo técnico, conforme o caso.

18.4 Os fornecimentos e serviços executados sem solicitação formal, em quantidade ou condições diversas das previstas neste Termo de Referência, não serão objeto de pagamento pela Administração Pública, podendo configurar descumprimento contratual.

18.5 A contratada deverá apresentar mensalmente, ou ao fim de cada solicitação individual, os documentos comprobatórios de entrega e execução para fins de medição, ficando o pagamento condicionado à verificação da conformidade do objeto.

19. DA ENTREGA:

19.1 A contratada deverá realizar as entregas, retiradas, coletas e instalações dos extintores, acessórios, placas e demais itens contratados nos equipamentos da SEPOL, conforme relação apresentada no subitem 5.5 deste Termo de Referência.

19.2 As entregas e coletas deverão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela SEPOL ou por seus equipamentos, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial (das 9h às 17h).

19.3 Os serviços e materiais deverão ser entregues diretamente nos locais demandantes, sendo de responsabilidade da contratada todo o transporte, manuseio e descarregamento dos equipamentos e insumos.

19.4 Os materiais entregues e os serviços realizados deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal e documento de controle de entrega/execução, com a devida ciência do servidor responsável pelo recebimento.

19.5 Não serão aceitas entregas parciais ou incompletas, salvo autorização expressa e prévia da SEPOL.

19.6 A contratada deverá observar o cronograma e a prioridade das demandas estabelecidas pela SEPOL, comprometendo-se a prestar os serviços e realizar as entregas conforme a necessidade da Administração, ao longo da vigência da ata de registro de preços.

19.7 Toda entrega deverá observar as normas de segurança, transporte e manuseio exigidas para os materiais e equipamentos constantes neste Termo de Referência.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

20.1 A seleção da empresa fornecedora ocorrerá mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Araruama.

20.2 A adjudicação será feita por item, respeitando-se a divisão do objeto em dois lotes distintos, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência:

- Lote 1: serviços de recarga, teste hidrostático, instalação e manutenção de extintores;
- Lote 2: fornecimento de extintores novos, placas de sinalização e acessórios.

20.3 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço global por lote, desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência e do edital, inclusive quanto à qualificação técnica, capacidade operacional e atendimento às normas técnicas pertinentes.

20.4 Serão exigidos documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a capacidade técnica para fornecimento dos produtos, conforme definido no item 5 deste Termo de Referência.

20.5 Em caso de empate, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 123/2006.

20.5.1 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, foi analisada a possibilidade de estabelecimento de exclusividade da licitação ou de reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte.

20.5.2 Após a análise da natureza do objeto e das condições de execução da contratação, concluiu-se que **não se aplica a exclusividade nem a reserva de cota** para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o objeto envolve, de forma integrada, prestação de serviços técnicos especializados e fornecimento eventual de produtos certificados, cuja execução demanda atendimento uniforme às normas técnicas e regulatórias pertinentes.

20.5.3 A adoção de exclusividade ou reserva de cota, no presente caso, poderia comprometer a eficiência da contratação e a adequada execução do objeto, não se revelando medida vantajosa para a Administração Pública.

20.5.4 Não obstante o disposto nos itens anteriores, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto aos critérios de desempate, à regularização fiscal tardia e aos demais benefícios legalmente estabelecidos, quando aplicáveis.

20.6 A habilitação dos licitantes observará, entre outros aspectos:

20.6.1 Qualificação Jurídica

20.6.1.1 A licitante deverá comprovar sua qualificação jurídica por meio da apresentação dos documentos exigidos em lei, aptos a demonstrar sua existência legal, capacidade de contratar com a Administração Pública e compatibilidade de seu objeto social com o objeto da presente contratação, na forma a ser definida no edital.

20.6.2 Qualificação Técnica

20.6.2.1 A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com os serviços de manutenção, recarga e testes hidrostáticos de extintores de incêndio, bem como, quando aplicável, fornecimento de equipamentos e acessórios.

20.6.2.2 A exigência de qualificação técnica justifica-se pela natureza do objeto, que envolve serviços diretamente relacionados à segurança contra incêndio, demandando execução conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e regulamentações do INMETRO, sendo imprescindível a demonstração de experiência prévia compatível.

20.6.2.3 Não será exigida vistoria técnica prévia para fins de habilitação, uma vez que as especificações do objeto e as condições de execução encontram-se suficientemente descritas neste Termo de Referência.

20.6.3 Qualificação Econômico-Financeira

20.6.3.1 A licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira compatível com a execução do objeto, por meio dos documentos previstos na legislação vigente e a serem especificados no edital, com a finalidade de demonstrar sua capacidade de assumir e cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela oriundos.

20.6.3.2 As exigências de qualificação econômico-financeira visam assegurar a continuidade da execução contratual e a mitigação de riscos de inadimplemento, em consonância com os princípios da segurança jurídica, da eficiência e da proteção ao interesse público.

20.6.4 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social

20.6.4.1 A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e social, mediante a apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, na forma e nos prazos a serem estabelecidos no edital.

20.6.4.2 A exigência de regularidade fiscal e trabalhista tem por finalidade assegurar a idoneidade da contratada e o cumprimento das obrigações legais durante a execução da contratação.

20.6.5 As exigências de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstas neste Termo de Referência são consideradas necessárias, adequadas e proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, não tendo por objetivo restringir indevidamente a competitividade do certame.

20.6.6 A documentação comprobatória, os critérios específicos de aferição e os percentuais eventualmente aplicáveis serão detalhados no edital, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

21. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

21.1 A gestão do contrato decorrente da adesão à ata de registro de preços será realizada por servidores formalmente designados pela Secretaria de Política Social – SEPOL, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 009/2024.

21.2 A equipe de fiscalização atuará por meio de acompanhamento técnico, operacional e documental, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nas cláusulas contratuais e nos termos deste Termo de Referência.

21.3 A gestão contratual compreende, entre outros aspectos:

- Verificação da conformidade da execução do objeto contratado (quantitativa e qualitativamente);
- Acompanhamento dos prazos, cronogramas, entregas e intervenções técnicas;
- Recebimento provisório e definitivo dos serviços e materiais, conforme previsto em lei;
- Aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial do contrato;
- Análise de notas fiscais e documentos de cobrança, atestando os serviços prestados ou materiais fornecidos;
- Registro de ocorrências, intercorrências e não conformidades ao longo da execução contratual.

21.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais serão submetidas ao gestor do contrato, o qual atuará como elo entre a Administração e a contratada, promovendo a comunicação oficial, propondo adequações e zelando pela eficiência da execução.

21.5 O modelo de gestão adotado visa assegurar maior controle, rastreabilidade, eficiência e transparência na execução contratual, alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

22. DA SUB CONTRATAÇÃO:

22.1 A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida, desde que expressamente autorizada pela Administração e prevista no edital de licitação, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 Caso a subcontratação venha a ser permitida, a contratada deverá apresentar, previamente à execução do contrato, a qualificação técnica e jurídica da empresa subcontratada, bem como o detalhamento das atividades que serão por ela executadas.

22.3 Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela boa execução do objeto contratual, inclusive pelos atos, omissões ou falhas da empresa subcontratada.

22.4 É vedada a subcontratação de empresa que esteja declarada inidônea ou suspensa de contratar com a Administração Pública, ou que tenha entre seus sócios pessoa física ou jurídica que se enquadre nessas restrições.

22.5 A ausência de autorização expressa para subcontratar implicará em descumprimento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

23. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS:

23.1 A presente contratação não possui, em sua essência, potencial significativo de geração de impactos ambientais diretos, uma vez que se trata da prestação eventual e futura de serviços de manutenção, aquisição e instalação de extintores, placas e acessórios, atividades que, em regra, não envolvem produção de resíduos em larga escala, emissão de poluentes ou utilização intensiva de recursos naturais.

23.2 No entanto, considerando os princípios da responsabilidade socioambiental e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), deverão ser observadas práticas sustentáveis no descarte de extintores inservíveis, cilindros, peças substituídas, placas danificadas e quaisquer materiais eventualmente retirados durante a execução dos serviços.

23.3 A contratada deverá zelar pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente, devendo utilizar, sempre que possível, fornecedores e prestadores licenciados ambientalmente para esse fim.

23.4 A Administração incentivará a adoção de práticas de logística reversa e acondicionamento de equipamentos, sempre que tecnicamente viável, como forma de reduzir o impacto ambiental e promover o consumo responsável.

23.5 A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação documental da destinação correta dos resíduos ou materiais substituídos, bem como das licenças ambientais pertinentes, quando aplicável.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 São obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

24.1.1 Executar todos os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e quantidades definidas neste Termo de Referência e na futura ata de registro de preços.

24.1.2 Fornecer, quando for o caso, extintores, placas de sinalização, acessórios e demais materiais novos, em perfeitas condições de uso, com certificação do INMETRO e dentro dos prazos de validade e segurança exigidos pela legislação vigente.

24.1.3 Realizar recargas, testes hidrostáticos, instalações, substituições, coletas e entregas nos equipamentos da SEPOL, conforme cronograma definido pela Administração, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

24.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, descarte e/ou substituição dos equipamentos, peças e resíduos gerados, conforme as normas ambientais e de segurança.

24.1.5 Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, laudos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de manutenção, notas fiscais detalhadas e quaisquer documentos comprobatórios da regular execução do objeto.

24.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas para a contratação.

24.1.7 Garantir o sigilo e a integridade de informações eventualmente obtidas em razão da execução dos serviços, abstendo-se de divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos.

24.1.8 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

24.1.9 Manter equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para atendimento das demandas, inclusive com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando necessário.

24.1.10 Comunicar imediatamente à Administração quaisquer irregularidades, imprevistos ou intercorrências que possam comprometer a execução contratual.

24.1.11 Submeter-se à fiscalização da Administração em todas as fases da execução dos serviços e acatar suas orientações, sem que isso implique em corresponsabilidade do ente público.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1 São obrigações da Administração Pública, por meio da SEPOL e demais setores competentes, durante a vigência do contrato:

25.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), garantindo o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das especificações técnicas previstas.

25.1.2 Disponibilizar à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços, inclusive comunicando alterações de cronograma, endereços e acessos aos equipamentos da SEPOL, sempre que necessário.

25.1.3 Realizar, quando cabível, a conferência, o recebimento e a aprovação dos materiais fornecidos e dos serviços executados, observando prazos, qualidade e conformidade com o pactuado.

25.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos estipulados, mediante a apresentação das notas fiscais e dos documentos comprobatórios exigidos neste Termo de Referência e no contrato.

25.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos da legislação vigente e do edital.

25.1.6 Garantir o fornecimento de condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso da contratada aos locais onde as atividades deverão ser desenvolvidas, nos horários previamente estabelecidos.

25.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, sempre que relacionados ao objeto contratado e à sua execução.

25.1.8 Resguardar os direitos contratuais da contratada, desde que respeitadas as disposições legais e os termos pactuados.

26. DAS SANÇÕES:

26.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada estará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 a 168 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

26.2 As sanções aplicáveis poderão ser, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência

b) Multa, conforme previsão contratual, calculada sobre o valor do item ou do serviço não executado ou executado em desconformidade, podendo ser:

- Moratória: pelo atraso na execução ou entrega;
- Compensatória: pelo descumprimento de obrigação contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

26.3 A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo.

26.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações leves, como o descumprimento pontual de obrigações que não comprometam significativamente a execução do objeto.

26.5 A aplicação de multas não isenta a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração.

26.6 As sanções previstas neste item poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina a legislação vigente.

27. DA PROPOSTA:

27.1 As propostas apresentadas pelas licitantes deverão conter todos os elementos necessários à perfeita identificação do objeto, com valores unitários e totais por item, redigidos em moeda corrente nacional, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução dos serviços ou fornecimento dos produtos.

27.2 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a inclusão de qualquer encargo não previsto no edital, sob pena de desclassificação.

27.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência da ata, ressalvadas as hipóteses legais de revisão, repactuação ou reajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

27.4 A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, sendo considerada como compromisso firme e irrevogável da licitante em caso de adjudicação.

27.5 É de inteira responsabilidade da proponente a exatidão das informações contidas em sua proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer item que componha o objeto contratado.

27.6 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, salvo disposição diversa a ser estabelecida no edital.

28. DA INVERSÃO DE FASES:

28.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

28.1.1 Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este processo licitatório adotará a inversão de fases, de modo que a análise da documentação de habilitação dos fornecedores será realizada previamente à classificação das propostas e à abertura da fase de disputa de lances. Tal procedimento visa conferir maior celeridade e segurança ao certame, assegurando que apenas fornecedores previamente habilitados participem das etapas subsequentes.

A inversão das fases de habilitação e julgamento das propostas, quando devidamente motivada e com explicitação dos benefícios decorrentes, poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do

art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital de licitação. Esta medida tem por finalidade otimizar o procedimento licitatório, reduzir a tramitação de recursos desnecessários e garantir maior eficiência na seleção do fornecedor, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

29. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1 A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 009/2024, nº 014/2024 e nº 052/2024, que regulamentam a matéria no âmbito da Administração Municipal.

29.2 A adoção do SRP se justifica pelas seguintes razões:

I – Natureza recorrente da demanda: Os serviços de manutenção de extintores e o fornecimento de acessórios e equipamentos correlatos ocorrem de forma periódica e variada, conforme necessidade de cada unidade administrativa;

II – Imprevisibilidade quanto aos quantitativos exatos: Embora exista uma estimativa de consumo baseada em exercícios anteriores, a necessidade real depende de fatores variáveis, como substituições emergenciais, inspeções e manutenções corretivas;

III – Racionalização administrativa: O SRP permite a centralização do processo licitatório e a realização de aquisições de forma mais ágil, econômica e eficiente, mediante simples adesão à ata por parte das unidades gestoras;

IV – Economia de escala: O agrupamento da demanda de diferentes unidades favorece a obtenção de melhores preços unitários, em razão do volume estimado e da competitividade do certame;

V – Flexibilidade na contratação: O modelo permite à Administração adquirir os itens registrados conforme sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando o comprometimento de recursos públicos com estoques desnecessários ou subutilizados.

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

30.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão das características do objeto, que envolve a prestação de serviços e o fornecimento de produtos de forma futura e eventual, com demandas variáveis ao longo do tempo, não sendo possível a definição prévia de quantitativos exatos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

30.2 O Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado à presente contratação, por possibilitar maior flexibilidade na execução, melhor planejamento orçamentário, atendimento sob demanda e racionalização das contratações, garantindo eficiência administrativa e vantajosidade econômica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

30.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

30.4 O registro de preços não implica obrigação de contratação, facultando à Administração a contratação dos serviços ou a aquisição dos produtos de acordo com sua conveniência e necessidade, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas no edital.

30.5 A existência da Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação, ficando a Administração desobrigada de realizar a contratação nas hipóteses em que houver justificativa fundamentada, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

30.6 O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços representa mera estimativa de consumo, podendo ser alterado de acordo com a demanda dos equipamentos vinculados à SEPOL, respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

30.7 Participará da Ata de Registro de Preços, na condição de órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, não havendo, no presente momento, a participação de outros órgãos ou entidades como participantes ou não participantes da ata.

30.8 A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

31. DO CONTRATO

31.1 O contrato a ser firmado será celebrado entre a Administração e a licitante vencedora, quando houver necessidade, em decorrência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

31.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de contrato ou outro instrumento hábil previsto na legislação, conforme a natureza e o valor da contratação.

31.3 O prazo de vigência do contrato, quando formalizado, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o caso, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica e observância dos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

31.4 A licitante vencedora será convocada formalmente para assinar o contrato ou instrumento equivalente, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

31.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços.

31.6 O contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo sua execução observar, além das cláusulas contratuais, as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital e da Ata de Registro de Preços.

31.7 Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a necessidade de exigência de garantia contratual, concluindo-se pela sua não exigência no presente caso, tendo em vista a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da execução, a adoção do Sistema de Registro de Preços, a inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados e a mitigação dos riscos contratuais por meio da fiscalização, das garantias técnicas dos produtos e serviços, bem como das penalidades previstas na legislação vigente.

31.7.1 A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela fiel execução do objeto, permanecendo aplicáveis todas as sanções administrativas, civis e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

32. DO JULGAMENTO

32.1 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, considerando-se exclusivamente as propostas que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste edital.

32.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não atendam às exigências no edital, ainda que ofertem o menor valor.

32.3 Em caso de empate entre propostas, será adotado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece critérios para desempate, dentre os quais se destaca o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006. O artigo prevê, ainda, outros critérios de desempate, como preferência para propostas que contemplarem bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas localizadas na região da contratação, além da adoção de sorteio, quando os demais critérios não forem suficientes para resolver o empate.

33. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

33.1 A execução do contrato oriundo deste Termo de Referência deverá observar integralmente os princípios e regras estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como nos Decretos Municipais nº 009/2024, nº 014/2024 e nº 052/2024, e demais normas correlatas.

33.2 A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou por ilegalidade, devidamente motivadas, sem que caiba à empresa participante ou contratada direito à indenização, ressalvado o ressarcimento por eventuais despesas comprovadamente realizadas, nos termos da legislação vigente.

33.3 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela SEPOL, observando-se a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

33.4 Fica eleito o foro da comarca de Araruama/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Araruama, 22 de dezembro de 2025

VICTOR EMMANUEL

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

MAT: 1200089-1

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **contratação de empresa especializada** _____. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

Lote 01 - Serviços de Manutenção Recargas e Testes Hidrostáticos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	44	Recarga água Pressurizada - AP 10L		
2	Serviço	42	Recarga Co2 6KG		
3	Serviço	48	Recarga Pó Químico - PQS 6KG		
4	Serviço	48	Testes Hidrostáticos nas mangueiras do hidrante		
5	Serviço	134	Testes Hidrostáticos no cilindro		
6	Serviço	134	Pintura dos Cilindros		
			TOTAL LOTE 1		
Lote 02 - Aquisição de Extintores Novos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	7	Aquisição de Água Pressurizada AP10L		
2	UND	10	Aquisição de Co2 - 6 KG		
3	UND	10	Aquisição de Pó Químico - PQS 6KG		
4	UND	100	Suporte p/ extintor		
5	UND	100	Suporte de Extintor de chão		

6	UND	100	Suporte de Extintor de chão com haste		
7	UND	100	Placa de Sinalização - Extintor		
8	UND	100	Mangueira Hidrante tipo 2-1 1/2" 15MT		
9	UND	1000	Iluminação de emergência autônoma 30 LED'S		
	TOTAL LOTE 2				
	VALOR TOTAL				

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Lote 01 - Serviços de Manutenção Recargas e Testes Hidrostáticos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	44	Recarga água Pressurizada - AP 10L	R\$ 72,65	R\$ 3.196,60
2	Serviço	42	Recarga Co2 6KG	R\$ 116,06	R\$ 4.874,52
3	Serviço	48	Recarga Pó Químico - PQS 6KG	R\$ 78,33	R\$ 3.759,84
4	Serviço	48	Testes Hidrostáticos nas mangueiras do hidrante	R\$ 17,00	R\$ 816,00
5	Serviço	134	Testes Hidrostáticos no cilindro	R\$ 19,23	R\$ 2.576,82
6	Serviço	134	Pintura dos Cilindros	R\$ 38,33	R\$ 5.136,22
TOTAL LOTE 1				R\$ 20.360,00	
Lote 02 - Aquisição de Extintores Novos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	7	Aquisição de Água Pressurizada AP10L	R\$ 220,44	R\$ 1.543,08
2	UND	10	Aquisição de Co2 - 6 KG	R\$ 658,55	R\$ 6.585,50
3	UND	10	Aquisição de Pó Químico - PQS 6KG	R\$ 213,49	R\$ 2.134,90
4	UND	100	Suporte p/ extintor	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
5	UND	100	Suporte de Extintor de chão	R\$ 32,56	R\$ 3.256,00
6	UND	100	Suporte de Extintor de chão com haste	R\$ 48,01	R\$ 4.801,00
7	UND	100	Placa de Sinalização - Extintor	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
8	UND	100	Mangueira Hidrante tipo 2-1 1/2" 15MT	R\$ 595,51	R\$ 59.551,00

9	UND	1000	Iluminação de emergência autônoma 30 LED'S	R\$ 32,83	R\$ 32.830,00
TOTAL LOTE 2				R\$ 113.915,48	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 134.275,48	

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº: XXXX/2025

Processo Administrativo nº: XXXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº _____ do Processo Administrativo nº _____, que tem por objeto _____, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto da Dispensa e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº ___/___ do Processo Administrativo nº ___/___ e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- 11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;**
- 12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;**
- 13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;**
- 14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;**

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP) = X$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC = X$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº/...., DE CONTRATAÇÃO DE, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

..... E

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado por _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº _____, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente **Edital nº ...** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

Lote 01 - Serviços de Manutenção Recargas e Testes Hidrostáticos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	44	Recarga água Pressurizada - AP 10L		
2	Serviço	42	Recarga Co2 6KG		
3	Serviço	48	Recarga Pó Químico - PQS 6KG		
4	Serviço	48	Testes Hidrostáticos nas mangueiras do hidrante		
5	Serviço	134	Testes Hidrostáticos no cilindro		
6	Serviço	134	Pintura dos Cilindros		
TOTAL LOTE 1					

Lote 02 - Aquisição de Extintores Novos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	7	Aquisição de Água Pressurizada AP10L		
2	UND	10	Aquisição de Co2 - 6 KG		
3	UND	10	Aquisição de Pó Químico - PQS 6KG		
4	UND	100	Suporte p/ extintor		
5	UND	100	Suporte de Extintor de chão		
6	UND	100	Suporte de Extintor de chão com haste		
7	UND	100	Placa de Sinalização - Extintor		
8	UND	100	Mangueira Hidrante tipo 2-1 1/2" 15MT		
9	UND	1000	Iluminação de emergência autônoma 30 LED'S		
			TOTAL LOTE 2		
			VALOR TOTAL		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de xx (xxxxxx) meses a contar da data da sua assinatura, e poderá ser renovado de acordo com a Lei Federal nº.14.133/2021, será reajustado a cada data-aniversário de

acordo com XXXX.

2.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 60 (sessenta dias) contados da adjudicação do objeto. O não comparecimento para a assinatura do contrato ensejará na aplicação das sanções cabíveis conforme discriminado no Termo de Referência.

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Considerando as características da contratação, será admitida a subcontratação do objeto no percentual necessário a contratação da mão de obra especializada, conforme preceitua a Lei 13.429/2017, desde que não ultrapasse o limite legal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal do Contrato é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em 30 dias,

contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no inciso IV, § 2º, Artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As obrigações do contratante são aquelas que estão previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - As obrigações da contratada são aquelas que estão previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias

respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro o município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado por _____, inscrita no CPF (MF) sob o nº XXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade e o Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado da licitação nº/202..., publicada no de/...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/202..., sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de CONTRATAÇÃO de especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de CONTRATAÇÃO de, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

Lote 01 - Serviços de Manutenção Recargas e Testes Hidrostáticos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	44	Recarga água Pressurizada - AP 10L		
2	Serviço	42	Recarga Co2 6KG		
3	Serviço	48	Recarga Pó Químico - PQS 6KG		
4	Serviço	48	Testes Hidrostáticos nas mangueiras do hidrante		

5	Serviço	134	Testes Hidrostáticos no cilindro		
6	Serviço	134	Pintura dos Cilindros		
TOTAL LOTE 1					
Lote 02 - Aquisição de Extintores Novos					
Item	Unidade	Quantidade Estimada	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	7	Aquisição de Água Pressurizada AP10L		
2	UND	10	Aquisição de Co2 - 6 KG		
3	UND	10	Aquisição de Pó Químico - PQS 6KG		
4	UND	100	Suporte p/ extintor		
5	UND	100	Suporte de Extintor de chão		
6	UND	100	Suporte de Extintor de chão com haste		
7	UND	100	Placa de Sinalização - Extintor		
8	UND	100	Mangueira Hidrante tipo 2-1 1/2" 15MT		
9	UND	1000	Iluminação de emergência autônoma 30 LED'S		
TOTAL LOTE 2					
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 **A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.**

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os

seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).

b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente,

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante

requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de

preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva (ANEXO VIII) os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva (ANEXO VIII) poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								